



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
viii

PROJETO DE LEI N° 54, DE 2023

Declara de utilidade pública municipal a
Associação Ciclística de Toledo - ACT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação Ciclística de Toledo - ACT.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Ciclística de Toledo - ACT, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1885, Centro, CEP 85.900-005, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.335.465/0001-06, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de abril de 2023.

LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:17
904684004

Assinado de forma
digital por LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2023.04.13
15:43:02 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
vm

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná, fundada em 6 de agosto de 2021, com duração indeterminada, não possui caráter político partidário, nem vínculo religioso, tem suas ações norteadas pelos princípios da igualdade, publicidade, legalidade e eficiência, localizado na Rua Barão do rio Branco, 1885, Centro.

A Associação tem a missão de promover atividades esportivas, recreativas e educacionais voltadas ao ciclismo, no intuito de expandir o esporte como atividade de lazer e melhoria da qualidade de vida e da saúde, proporcionado às pessoas e jovens um novo direcionamento de suas vidas, mediante a prática esportiva

A referida entidade age com recursos próprios e patrocínios de empresas de empresas, estes em contrapartida à divulgação destas na participação em eventos de ciclismo, tais como provas, no município e nas diversas cidades em que participa de eventos.

Atua desde 2017 em eventos esportivos locais, regionais e nacionais, por um determinado período sem a formalização legal, sob o Team Refit Avenida, tendo optado por sua formalização em 2021, sob a denominação Associação Ciclística de Toledo – ACT, mais ainda levando o nome Team Refit Avenida.

Composto por cidadãos das mais diferentes áreas e profissões, o grupo busca levar à sociedade o quanto é importante para as pessoas praticarem esportes, principalmente para a juventude, mostrando os benefícios, para sua educação, lazer, saúde e qualidade de vida.

A entidade está em busca de seu ingresso no rol municipal das portadoras da distinção de utilidade pública, a exemplo de outras que trilharam por essa via, para conseguir meios de se fortalecer e dar continuidade aos trabalhos mediante os quais almeja alcançar a realização de outros objetivos, dentre eles algumas de suas finalidades, segundo o disposto no seu estatuto social.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3
vm

Para que isso se torne viável, apresentamos o presente projeto de lei para a apreciação do Plenário desta Casa, o qual se faz acompanhar dos documentos que se constituem como requisitos para que uma entidade tenha apreciada sua proposta de declaração de utilidade pública em âmbito municipal.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de abril de 2023.

LEOCLIDES
Assinado de forma
digital por LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:17
BISOGNIN:17904684004
Dados: 2023.04.13
904684004 15:43:49 -03'00'

LEOCLIDES BISOGNIN
Vereador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006004
m

PROCESSO N° 46512023

02/03/23 - 10:36

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 002/2023 – GVLB

Toledo, 2 de março de 2023

Ao Senhor
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicitação de declaração de utilidade pública – Projeto de Lei

Prezado Coordenador;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria e com base no ATO nº 3, de 26 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e critérios para revisão de técnica legislativa das proposições, encaminho Projeto de Lei e referida documentação com o intuito de declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT, entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.335.465/0001-06, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Era o que tinha para o momento.

Atenciosamente.


Leocides Bisognin
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.335.465/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.900-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3055-2540		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **08:16:45** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**
18675/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/06/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETX24XZ3EA2

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT

INSCRIÇÃO EMPRESA

1000164

CNPJ/CPF

43.335.465/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1000164

ENDEREÇO

Rua Barão do Rio Branco, 1885 - Centro CEP: 85900005 Toledo - PR

ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Ensino de esportes

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/04/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000007
vm

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029927364-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.335.465/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT
CNPJ: 43.335.465/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

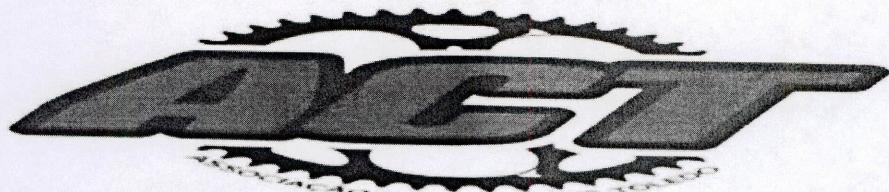
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:52 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **4F48.5094.51DA.CF2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ 43.335.465/0001-06

DECLARAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT

CNPJ: 43.335.465/0001-06

ENDEREÇO: R Barão do Rio Branco, 1885 Centro

TELEFONE: 45.9.9966.6092

574

EMAIL:act.toledo.pr@gmail.com

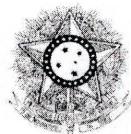
A entidade supra identificada, por seu representante abaixo informado, credenciado, DECLARA, para os devidos fins de direito e, especialmente para fins de reconhecimento como entidade de utilidade pública, que:

- 1) Os cargos de Diretoria da entidade não são remunerados;
- 2) A entidade não tem fins lucrativos, conforme art. 1º de seu estatuto;
- 3) Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, conforme art. 41 de seu estatuto;
- 4) Que seu patrimônio será aplicado na consecução do seu objetivo social, nos termos de seu estatuto;
- 5) Que a administração da entidade e o seu patrimônio garantem e preservam o interesse público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 27 de fevereiro de 2023

JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA
RG 6.119.173-9 PR
CPF 913.635.009-53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.335.465/0001-06

Certidão nº: 3951400/2023

Expedição: 27/01/2023, às 12:05:42

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.335.465/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT

CNPJ Nº: 43.335.465/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/04/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná na
Código de controle 3351.SHCL.6204	
Emitida em 01/02/2023 às 15:57:45	
Dados transmitidos de forma segura.	



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO "MÉDIO RISCO"
nº 1000164

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 4947/2023 de 03/02/2023, concede alvará de licença para localização e funcionamento, de caráter provisório, para:

Nome: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT
CNPJ/CPF: 43.335.465/0001-06

Localização

Rua Barão do Rio Branco, 1885 - Centro CEP: 85900005 Toledo - PR

Área utilizada: 20,00

Atividades

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

8591-1/00 - Ensino de esportes.

****PONTO DE REFERENCIA/ SEM ATIVIDADE NO LOCAL****

Horário de funcionamento: 24 HORAS

Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em 22/02/2023	Válido até 13/02/2024
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - Este alvará não dispensa a necessidade de Licença Sanitária ou Licença Sanitária Simplificada, quando exigida pela Resolução SESA nº 1034/2020 (ou a Resolução que lhe suceder), nem dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros obrigatórios para o início e desenvolvimento da atividade, quando for o caso, conforme previsto na legislação pertinente;

2 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual, observando-se o disposto nos artigos 10, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



CNPJ 43.335.465/0001-06

000013
vm

HISTÓRICO DE ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO – ACT

Endereço: R Barão do Rio Branco, 1885 Centro, TOLEDO/PR

Telefone da OSC 45.9.9966.6092

E-mail act.toledo.pr@gmail.com

CNPJ 43.335.465/0001-06

Nome do responsável pela OSC JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA

Dados pessoais do responsável CPF 913.635.009-53 RG 6.119.173-9 II/PR

TELEFONE: 45.9.9966.6092 EMAIL: carloscabelo07@gmail.com

HISTÓRICO

Sedentos pela ampliação da prática esportiva de ciclismo, de estrada e mountain bike, no município de Toledo/PR, grupo de amigos se reuniu em 2017 e formou a equipe de ciclismo **TEAM REFIT AVENIDA**, com intuito e incentivar a pratica do ciclismo, com a participação em competições e eventos correlatas à atividades esportivas.

Embora sem estruturação legal, participou desde então de diversas competições e eventos em toda região, trazendo para junto de seus quadros atletas de diferentes idades , entre 15 a 50 anos, sempre no intuito incentivando mais pessoas a praticar o esporte, levando também o nome do município de Toledo para demais regiões do Estado e Estados vizinhos.

Entendendo que a atividade esportiva, especialmente o ciclismo, além de tornar as pessoas mais produtivas e bem-dispostas, previne e combate doenças do corpo e mente, que é educativo, que cultiva valores como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança, buscou se estruturar de forma a potencializar estes valores.

Destacamos que organizar-se em equipe, leva a uma melhor socialização e gera laços de amizade para vida toda. Há uma revolução nas cidades do Brasil e ciclistas são protagonistas nisso. As bicicletas são vistas com mais frequência nas ruas. A organização em torno dessa atividade



000014
m

CNPJ 43.335.465/0001-06

esportiva é importante para a geração de conhecimento sobre o uso da bicicleta em Toledo e, principalmente, o incentivo como uma atividade esportiva saudável, seguro e ambientalmente correta.

Assim, a entidade tem exercido suas atividades buscando ser exemplo para toda a sociedade de atividade saudável para as pessoas, gerando qualidade de vida a todos, como lazer ou competição, repercutindo diretamente na saúde física e mental das pessoas.

Participando de eventos, principalmente fora do município, tem levado o nome de Toledo como exemplo de Município em que há enorme incentivo a atividades esportivas, as quais, aliadas à excelente estrutura física do município, demonstra o grau de desenvolvimento desta cidade.

A entidade tem se mantido com aporte de recursos dos associados e obtenção de patrocínio junto a empresas locais, que depositam sua confiança na entidade em troca da divulgação de seus nome no âmbito local, regional e nacional, destacando-se renomadas empresas como SICREDI, IOT Ortopedia, Academia REFIT, Biciceraria Avenida, Nobre Corretora, Taipas Empreendimentos, Triches Materiais de Construção, EletrosiSarmento, dentre outras. Salientando que os recursos são todos aplicados nos objetivos estabelecidos no estatuto.

Após alguns anos de atividades, em 2021 seus associados decidiram pela formalização da entidade, com registro de seu estatuto, com a denominação de Associação Ciclística de Toledo – ACT, permanecendo o nome de fantasia TEAM REFIT AVENIDA.

Anexo, temos relação de participações em provas na região Oeste e Sudoeste paranaense, bem como nos Estados do Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

Para 2023 o planejamento é de participação em mais de 20 provas de ciclismo, modalidade mountain bike, com a participação de 12 atletas da equipe.

Para continuidade de suas atividades, fomentando atividades recreativas e esportivas, representando o Município de Toledo, imprescindível o aporte de recursos. Além de parcerias privadas, mister fazer parcerias públicas, as quais somente serão possíveis caso a Entidade tenha reconhecimento como entidade de Utilidade Pública.

Para tanto encaminhamos o presente histórico, a afim de subsidiar o encaminhamento de proposição legislativa para tal reconhecimento.

Toledo, 1º de março de 2023

JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

RG 6.119.173-9 PR

CPF 913.635.009-53

ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT

CNPJ: 43.335.465/0001-06



000015
VM

CNPJ 43.335.465/0001-06

22/04/2018	DESAFIO DOS ROCHAS	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	POMERODE	2 ATLETAS
17/06/2018	REGIONAL OESTE – SOBRADINHO	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	TOLEDO	4 ATLETAS
01/07/2018	REGIONAL OESTE XCO	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	1 ATLETA
15/07/2018	VALE DO IGUAÇU	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CRUZEIRO DO I	7 ATLETAS
26/08/2018	VALE DO IGUAÇU 4ª ETAPA	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	SÃO JORGE	5 ATLETAS
14/10/2018	TAÇA TOLEDO DE CICLISMO	CICLISMO SPEED	TOLEDO	2 ATLETAS
21/10/2018	VALE DO IGUAÇU	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	VERÊ	5 ATLETAS
19/11/2018	BIKE OESTE SPEED	CICLISMO SPEED	CASCABEL	1 ATLETA
09/12/2018	GP AMFIL	CICLISMO SPEED	CIANORTE	1 ATLETA
10/02/2019	REGIONAL OESTE	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	NOVA SANTA ROSA	6 ATLETAS
17/02/2019	JAGUARETE – SPEED	CICLISMO SPEED	CIUDAD DEL ESTE	1 ATLETA
17/02/2019	ECODUATLHON	CROSS DUATHLON	TOLEDO	1 ATLETA
17/03/2019	OESTE PARANÁ DE CICLISMO SPEED	CICLISMO SPEED	TOLEDO	3 ATLETAS
31/03/2019	CHAMBÓ SEGUROS	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	PORTO MENDES	4 ATLETAS
~8/04/2019	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	REALEZA	10 ATLETAS
~9/05/2019	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	BELTRÃO	2 ATLETAS
19/05/2019	REGIONAL OESTE XCO	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	UBIRATÃ	1 ATLETA
02/06/2019	VALE DO IGUAÇU	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	DOIS VIZINHOS	1 ATLETA
16/06/2019	DESAFIO NAVIBIKERS	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	NAVIRÁI	2 ATLETAS
23/06/2019	OESTE PARANÁ DE CICLISMO SPEED	CICLISMO SPEED	FOZ DO IGUAÇU	2 ATLETAS
30/06/2019	REGIONAL OESTE	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	MEDIANEIRA 3º	6 ATLETAS
04/08/2019	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	PLANALTO 3º	7 ATLETAS
07/09/2019	ULTRA PATA DE ONÇA	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	NOVA ANDRADINA	3 ATLETAS
15/09/2019	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CAPANEMA 4º	7 ATLETAS
22/09/2019	PASSEIO CICLISTICO "END POLIO NOW"	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	TOLEDO	3 ATLETAS
29/09/2019	DESAFIO DE DUPLAS	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	GOIOERÉ	1 ATLETA
06/10/2019	VALE DO IGUAÇU	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	VERÊ	2 ATLETAS
21/10/2019	REGIONAL OESTE RANKING ANUAL	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	ASSIS CHATEAU	1 ATLETA
21/10/2019	REGIONAL OESTE 5A ETAPA	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	ASSIS CHATEAU	1 ATLETA
27/10/2019	TAÇA CICLISMO	CICLISMO SPEED	TOLEDO	1 ATLETA
03/11/2019	PEDAL DOS MESTRES 145KM 4.800 EL	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	RONCADOR	2 ATLETAS
11/11/2019	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	AMPÉRE 5ª	8 ATLETAS
~1/11/2019	RANKING ANUAL SUDOESTE	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	SUDOESTE	8 ATLETAS
7/11/2019	MUNDO NOVO MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	MUNDO NOVO	1 ATLETA
17/11/2019	GIRO DÁRIO DELAI SPEED	CICLISMO SPEED	CASCABEL	1 ATLETA
09/02/2020	CROSS DUATHLON DO PORCO	CROSS DUATHLON	TOLEDO	1 ATLETA
16/02/2020	REGIONAL OESTE	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	SANTA HELENA	5 ATLETAS
15/05/2021	XCO REGIONAL OESTE	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	MEDIANEIRA	2 ATLETAS
27/09/2020	100KM DE CASCABEL	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	5 ATLETAS
01/11/2020	MUNDO NOVO MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	MUNDO NOVO	5 ATLETAS
08/11/2020	RACE DAY 10 DE MAIO	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	TOLEDO	3 ATLETAS
21/02/2021	EPIC MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CORBÉLIA	3 ATLETAS
13/03/2021	TRANSPARANÁ 903KM – CRUZEIRO DO OESTE A ITAPOÁ/SC	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	PARANÁ –	2 ATLETAS
30/05/2021	MUNICIPAL DE CASCABEL ET 02	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	1 ATLETA
04/07/2021	VENENO DA COBRA	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	2 ATLETAS
11/07/2021	XCO SERIES	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	1 ATLETA
26/09/2021	100KM CASCABEL	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	2 ATLETAS
07/11/2021	XCM RACING DAY	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	OURO VERDE	2 ATLETAS
21/11/2021	MUNDO NOVO MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	MUNDO NOVO	5 ATLETAS
06/03/2022	REGIONAL OESTE	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	NOVA SANTA ROSA	4 ATLETAS
27/03/2022	VALE DO IGUAÇU	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	DOIS VIZINHOS	3 ATLETAS
24/04/2022	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CAPANEMA	8 ATLETAS
01/05/2022	DESAFIO DOS ROCHAS	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	POMERODE	2 ATLETAS
19/06/2022	SUDOESTE MARATHON	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	9 ATLETAS
26/06/2022	XCO SERIES	CICLISMO MOUNTAIN BIKE	CASCABEL	2 ATLETAS

000016
m

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL “ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT”.

Aos 20(vinte) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), reunidos em primeira convocação, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1885, centro, CEP: 85900-005, nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT , com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1885, centro, CEP 85900-005, regida na forma do estatuto adiante transrito.

Assumiu a presidência dos trabalhos o fundador Sr. Jefferson Carlos de Oliveira, que para secretário designou o Sr. Davi Franco Saraiva Arlindo, dando por instalada a assembleia.

Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT.

Em sequência passou-se a eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, para Presidente Jefferson Carlos de Oliveira, para Secretário Davi Franco Saraiva Arlindo e para Tesoureiro Jean Carlos Ecke.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: Fernando Luiz Perin, Carlos Alexandre Chiossi e Ademir Luis Klein.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Davi Franco. Arlindo

Secretário

Davi Franco Saraiva Arlindo, brasileiro,
Casado, Vendedor
CPF 090.774.479-62
RG 10.410.724-9-PR
Rua Protasio Alves, 2831 Bairro Tocantins,
Ap 321 bloco F, CEP 85903-210 TOLEDO/PR

Presidente

Jefferson Carlos de Oliveira, brasileiro,
Casado, Cabeleireiro
CPF 913.635.009-53
RG 6.119.173-9-PR
Rua João Venturelli, 1655 Jd Coopagro
CEP 85.906-754 TOLEDO/PR

Jean Carlos Ecke

Tesoureiro

Jean Carlos Ecke, brasileiro,
Casado, Agricultor
CPF 054.123.059-03
RG 7.639.408-3-PR
Av. Barão do Rio Branco, 1885 Centro
CEP 85.900-005 TOLEDO/PR

Associado

Fernando Luiz Perin, brasileiro,
Casado, Advogado
CPF: 004.093.279-64
RG: 7.642.784-4-PR
Rua Áurea n. 900, Centro
CEP 85.900-140 TOLEDO/PR

Ademir Luis Klein

Associado
Ademir Luis Klein, brasileiro,
Casado, Servidor Público Federal
CPF 702.461.739-04
RG 2.200.320-SC
Rua Suécia, 405 Jd Porto Alegre
CEP 85.906-210 TOLEDO/PR

Associado

Carlos Alexandre Chiossi, brasileiro,
Casado, Fisioterapeuta
CPF: 005.477.099-86
RG: 3922935-PR
Rua Orlando Dezem 164
CEP 85.900-715 TOLEDO/PR

Paulo Ricardo Fleck

Associado
Paulo Ricardo Fleck CPF 124.181.159-84 RG 106289280-PR
R. Borges de Medeiros, 837 Jd Gisela Toledo/PR

000017
m

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11500
Registrado sob Nº 1705
Toledo-PR 07/07/2021
R/ do
Marlene Ribeiro de Lara
Kylla dos Santos Melo
Maria Fabrêna de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES DA ENTIDADE

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT, foi fundada em 20 de abril de 2021, nesta cidade Toledo Estado do Paraná, em reunião realizada nas dependências na Rua Barão do Rio Branco, 1885, Centro, uma associação esportiva e recreativa, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, sendo a mesma sediada na Rua Barão do Rio Branco, 1885, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-005.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT, tem por finalidade congregar os ciclistas de MTB (Mountain Bike) e estrada (speed) e amantes do ciclismo no município de Toledo e região, proporcionando a seus associados atividades recreativas, esportivas em geral e educacionais voltadas ao ciclismo, organizando locais e ambientes sociais de recreação e práticas desportivas e também a organização de equipe de ciclismo amador, voltada a participação em competições de ciclismo, em nível local, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT objetiva ainda promover relações com entidades análogas e de objetivos semelhantes, regionais, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando o estabelecimento em caráter recíproco, de facilidades para os seus associados e para os de tais instituições.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT poderá organizar promoções, reuniões sociais, cursos práticas e/ ou teóricos, conferências, e palestras, bem como, competições esportivas e recreativas.

§ 2º - Poderá, em benefícios de seus associados e da coletividade em geral, colaborar com os órgãos governamentais para essas e outras finalidades sociais ou esportivas.

§ 3º - Realizará trabalhos de instrução e educação esportiva, especialmente voltadas para o ciclismo, com aulas práticas e/ ou teóricas, além de atividades de lazer, com crianças e jovens nos horários em que os mesmos estiverem fora dos horários de estudo.

§ 4º - Objetivará, em época oportuna, a aquisição de terreno para construção de sede própria, objetivando eventos recreativos e de promoção do esporte, especialmente ciclismo mountain bike e speed (estrada).

Art. 4º - Serão membros da ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT, as pessoas relacionadas na ata de aprovação do presente estatuto, assim considerados como fundadores, os quais permanecerão associados enquanto cumprirem as normas determinadas nos itens relativos aos deveres dos associados.

Art. 5º - Para realizar as finalidades da ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO – ACT criará e manterá uma diretoria e um Conselho Deliberativo e Fiscal, com os seguintes cargos:

I - Diretoria composta por:

- a) Um Presidente;
- b) Um Secretário;
- c) Um Tesoureiro.

II – Conselho Deliberativo e Fiscal composto por 03 membros.

Fernando L. Perin
Advogado
OAB/PR 47.760

Perin

Perin

Perin

Joa
Dani

11

000019
m

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1205
Toledo-PR | 07/07/2021
Mariene Ribeiro de Lara
Agencia Desigada Interim
Halla dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

CAPÍTULO II DA QUALIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT, compor-se-á de número ilimitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:

a) Fundadores — Todos os presentes na Assembleia de Fundação realizada em 2 de abril de 2021;

b) Sócios Ordinários — Todos os demais associados que se inscreverem regularmente e forem aprovados em assembleia;

§1º - Poderão ser sócios, quaisquer pessoas, que sejam apresentadas ao grupo por qualquer dos sócios, tenha aprovada sua indicação para a Assembleia Geral pela Diretoria e seja então aprovada pela Assembleia Geral, convocada para aprovação de novos integrantes, por maioria simples dos participantes, podendo esta assembleia ser convocada e realizada de forma virtual e remota.

§2º - O sócio proponente de novo associado será responsável pelas qualidades morais, do proposto.

CAPÍTULO III DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 7º - São direitos comuns a todos os associados:

a) Frequentar a sede social e praticar de todas as suas competições, reuniões, diversões e atos praticados pela Associação;

b) Apresentar sugestões que visem o melhoramento geral da Associação;

c) Requerer a convocação de Assembleias Gerais de Sócios e assistir reuniões não reservadas da Diretoria;

e) Votar e ser votado nas eleições para Diretoria e para o Conselho Deliberativo e Fiscal;

f) Participar de excursões turísticas e eventos organizadas pela Associação, contribuindo com sua parte nas despesas, quando assim estipulado.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

a) Manter e promover entre sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;

b) Aceitar e cumprir fiel e lealmente os encargos recebidos da Diretoria ou resultantes de eleição;

c) Zelar pelo patrimônio social, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos de vandalismo ou maus dos objetos de recreação, que possam acarretar à Associação prejuízos de ordem moral ou financeira;

d) Acatar fielmente os regulamentos aprovados, bem como respeitar as determinações da Diretoria ou de quem a represente legalmente no momento;

e) Ter boa conduta nas dependências da Associação, em competições e principalmente em meio à sociedade;

f) Manter a mensalidade em dia, a qual será definida em Assembleia Geral.

g) Manter a urbanidade durante a prática do ciclismo, respeitando as leis de trânsito e deliberações das autoridades, nos locais em que estiver praticando o esporte.

Art. 9º - Para uso e gozo dos direitos sociais, os sócios de quaisquer categorias, deverão estar quites com a Associação.

Fernando L. Perin
Advogado
AB/PR 47-760

Plen

PL

Paulo Fer
Paulo Fer

PL

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1705
Toledo/PR 6/6/2021
f/ *Marlene Ribeiro de Lara*
Agente de Autenticidade
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Art. 10 - Para concorrer a cargos eletivos, o associado deverá contar com mais de dezoito anos de idade, e com no mínimo um ano de filiação à associação, com exceção dos fundadores.

§ Único - O presente art. somente entrará em vigor a partir da eleição da primeira diretoria definitiva.

Art. 11 - A qualidade de sócio é exclusivamente pessoal, intransferível, intransmissível por herança.

Art. 12 - Os títulos dos sócios são impenhoráveis e inegociáveis, não podendo ser transferidos em hipótese nenhuma.

CAPÍTULO IV - DA ELIMINAÇÃO DE ASSOCIADOS

Art. 13 - Serão eliminados os sócios que:

- a) Não efetuarem o pagamento das contribuições por um período de três mensalidades, caso esta seja instituída em assembleia geral;
- b) Não solverem, nos termos do regulamento interno, os compromissos pecuniários que hajam contraído para a Associação;
- d) Desacatarem, por qualquer forma, os membros da Diretoria ou qualquer membro associado, quando no exercício de funções.
- e) Depredarem ou permitir atos de vandalismo contra o patrimônio da Associação;
- f) Deixar, de forma reiterada, de manter a urbanidade durante a prática do ciclismo, desrespeitando as leis de trânsito e deliberações das autoridades, nos locais em que estiver praticando o esporte.

§1º Em qualquer dessas hipóteses, a eliminação será decretada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, depois de ouvido o interessado, podendo este apresentar recurso da decisão.

§2º Caso o eliminado apresente recurso, a decisão da eliminação será submetida à assembleia geral, a qual poderá ser confirmada por maioria simples.

CAPÍTULO - V DOS PODERES

Art. 14 - A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT terá como poderes dirigentes os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II — Diretoria;

Art. 15 - Assembleia Geral é poder soberano da Associação.

§1º - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de novembro, para se realizar na primeira quinzena de dezembro, para tomada de contas, aprovação de contas da Diretoria, planejamento das atividades da associação para o ano seguinte.

§2º - Será ainda convocada cada dois anos, conjuntamente à convocação do § anterior, assembleia para realização das eleições da Diretoria.

Art. 16 - Reunir-se-á ainda extraordinariamente toda vez que for convocada pela Diretoria da Associação ou pelo Presidente.

Fernando L. PETR
Advogado
AB/PR 47760

J. L.

Dan
Pecat

Ton

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1705
Toledo-FR, 6/8/2021
Atto
Marlene Ribeiro de Lara
Kathia dos Santos Melo
Maria Fabiana da Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

§1º - Poderá ser também convocada mediante pedido subscrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Associação, por um quinto dos sócios quites com a tesouraria.

§2º - Para autorizar a venda ou compra de bens, moveis e imóveis de valor superior a cinco salários mínimos nacionais, também será necessária a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 17 - A Assembleia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de quinze dias, por meios físicos e/ou eletrônicos disponíveis na época da convocação, de forma a comprovar a ciência da convocação por no mínimo 50 (cinquenta por cento) dos associados.

§ Único - As decisões das Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria de votos presentes. As votações far-se-ão publicamente, salvo as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, que serão feitas por escrutínio secreto e direto, não sendo permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - As Assembleias Gerais considerar-se-ão constituídas e instaladas em primeira convocação, conforme detalhes estabelecidos no ato convocatório, que poderá ser feito por meio físico ou eletrônico, é neste, comprovada a leitura por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em dia e hora designados, com no mínimo metade mais um dos sócios. Em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios presentes. A presença dos sócios será comprovada pelas respectivas assinaturas lançadas em livro próprio.

§ único - Cabe à Assembleia Geral aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria que termina o mandato, com base no parecer apresentado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 19 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Destituir a Diretoria;

II - Destituir componentes da Diretoria;

III - Alterar o estatuto.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria é órgão administrativo e executivo da Associação e compor-se-á dos seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral de conformidade com o dispositivo no Art.16º, § 2º, que preenchem os requisitos do Art. 10º:

a) Um Presidente

b) Um Secretário

c) Um Tesoureiro

§1º - Para atingir as finalidades da Associação, poderá a Diretoria constituir comissões temporárias ou permanentes, cujos membros desempenharão suas atividades gratuitamente.

§2º - Executadas as funções para as quais hajam sido constituídas, deixarão de existir as comissões referidas no parágrafo antecedente, bem como poderão ser desconstituídas discricionariamente por nova Diretoria.

Perito(a) / Perito
Advogado(a)
C.R.P. 47 760

100

100

100

100

100

100

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1705
Tajado-PR 04/03/2021
Marlene Ribeiro de Lara
Agente Despachante
Kathia dos Santos Melo
Maria Fabiane de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

§3º - O ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT não poderá distribuir lucros, bonificação ou dividendos sobre qualquer forma ou pretexto a seus diretores, sócios, conselheiros, benfeiteiros ou equivalentes, ressalvando os casos de prestação de serviços devidamente contratados.

Art. 21 - À Diretoria compete:

- a) Organizar e decretar um regulamento interno da Associação, desde que este não esteja em conflito com o Estatuto;
- b) Promover e organizar diversões, festivais, competições, torneios, bem como, serviços úteis aos sócios da Associação;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e de todos regulamentos da Associação;
- d) Resolver sobre as propostas de novos sócios, nos termos do Estatuto;
- e) Decretar e efetivar eliminação de sócios;
- f) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório, balanço e demonstrativo da receita e despesas referentes ao exercício anterior;
- h) Resolver sobre todas as reclamações que, devidamente fundamentadas, lhe forem apresentadas pelos sócios;
- i) Deliberar sobre a organização do quadro de funcionários da Associação e fixar-lhes os respectivos vencimentos referendados pela assembleia geral;
- j) Autorizar todas as despesas necessárias a manutenção e expediente da Associação, incluindo-se nessas, pequenas contribuições que, para fins filantrópicos, lhes for solicitada;
- k) Firmar convênios com empresas patrocinadoras;
- l) Nomear por indicação, os membros das comissões temporárias ou permanentes que se fizerem necessárias;
- m) Celebrar, com autorização da Assembleia Geral, contratos de compra, venda, ou alienação de imóveis, ou constituir ônus sobre os mesmos;
- n) Contrair empréstimos, independentemente da Assembleia Geral, até o montante de um salário mínimo nacional vigente;
- o) Realizar obras ou melhoramentos com o dinheiro proveniente das rendas próprias, de doações, produtos de festas, promoções e contribuição dos sócios;
- p) Resolver sobre tudo que possa promover o engrandecimento moral patrimonial da Associação e o bem dos sócios;
- q) Procurar realizar e manter obras de assistência social;
- r) Firmar convênios com entidades congêneres.

CAPITULO VIII - DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Art. 22 - O Conselho Deliberativo e Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos na mesma data da Diretoria e com mandato por igual período.

FERNANDO L. PINTO
Advogado
OAB/PR 47766

Art. 23 - Ao Conselho Deliberativo e Fiscal compete:

- a) Deliberar sobre assuntos apresentados pela Diretoria, zelar pelo cumprimento do Estatuto e das decisões da Assembleia Geral, decidirem sobre casos omissos em tais

flor

José Paulino
Paulo
Tito

006027
m

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1705
Toledo-PR 6/8/2021
dou
Marlene Ribeiro de Lara
Sócia-Diretora Interventora
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

documentos e até mesmo encaminhar propostas para modificá-los. Cabe também deliberar sobre o planejamento estratégico e as ações da Associação;

b) Fiscalizar as ações da Diretoria e da forma que utiliza os recursos financeiros;

c) Apresentar, ao término do mandato da Diretoria, para a Assembleia Geral, relatório de análise da gestão financeira da Diretoria, propondo a aprovação ou rejeição da gestão financeira desta.

§1º - O Conselho é órgão autônomo, independente e imparcial não participando direta ou indiretamente das ações, projetos, programas ou do administrativo, não tendo grau de subordinação à Diretoria da Associação

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á na forma estatuída no Capítulo V e VI deste Estatuto.

Art. 25 - A Diretoria se reunirá obrigatoriamente uma vez a cada três meses, de forma física ou remota/virtual, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente ou seu substituto legal, sempre que se tornem necessárias.

Art. 26 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 27 - Sempre nas reuniões da Diretoria se tratar de matéria reservada, todos os seus membros deverão guardar o mais rigoroso sigilo.

Art. 28 — Nas reuniões da Diretoria observa-se no que lhe for concernente, a ordem seguinte:

- a) Abertura da sessão pelo presidente, e se for extraordinária, indicando o fim ou o motivo;
- b) Leitura da ata precedente;
- c) Leitura da correspondência expedida ou recebida;
- d) Prestação de contas do mês anterior pelo tesoureiro;
- e) Propostas e sugestões e Avisos pelo presidente.

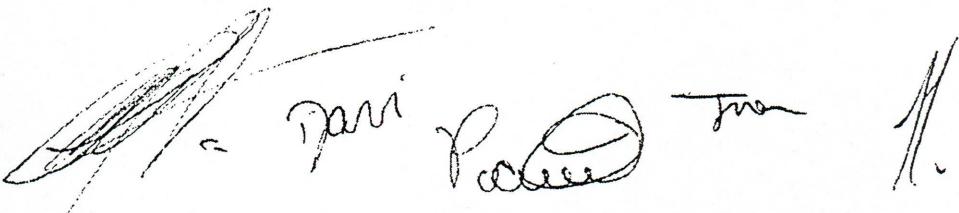
CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PERINILDO L. PERIN
Advogado
ABR/PR 47750

Art. 29 - Ao presidente compete:

- a) Representar oficialmente a Associação, em juizo ou fora dele perante os poderes públicos e repartições administrativas;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Determinar os dias das reuniões da Diretoria, convocar extraordinariamente quando julgar conveniente e presidir as suas sessões, decidindo com seu voto de qualidade em caso de empate;

11/11/14



Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1785
Toledo-PR 18/8/2022
K. C. O.
Marlene Ribeiro de Lara
Agente Designado Interno
Katá dos Santos Melo
Maria Fabiana da Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

- d) Elaborar, juntamente com o secretário, o relatório anual da Diretoria e, depois de aprovado, submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Nomear e demitir empregados da Associação e fixar-lhes os seus vencimentos, referendados pela Assembleia Geral;
- f) Assinar as correspondências da Associação;
- g) Assinar os cheques, balanços, tanto trimestrais como anuais, bem como os contratos de qualquer natureza cuja celebração tenha sido resolvida pela Diretoria;
- g) Autorizar os pagamentos e despesas executadas.
- h) Proceder abertura de conta corrente ou de investimento na rede bancária, sendo responsável pela sua movimentação, em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 30 - É da competência do Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens móveis, e patrimoniais da Associação e lançá-los em livros apropriados, com todo o seu histórico;
- b) Assinar os demais documentos que se fizerem necessários;
- c) Trazer em ordem e em dia todo o serviço de escrituração da Associação, apresentando mensalmente a Diretoria o balancete geral com a demonstração da Receita e Despesa, anexando todos os recibos e papéis e arquivá-los em ordem cronológica, bem como os demais documentos;
- d) Dar vistos aos pagamentos e despesas efetuadas;
- e) Arrecadar todas as importâncias devidas e pagar as contas de despesas da Associação;
- f) Proceder abertura de conta corrente ou de investimento na rede bancária, sendo responsável pela sua movimentação, transferência e/ou saques de numerários, em conjunto com o Presidente.

Art. 31 - Ao Secretário compete:

- a) Orientar e organizar os trabalhos da secretaria;
- b) Assinar as correspondências que lhe competir;
- c) Prestar informação a Diretoria sobre o movimento mensal da secretaria;
- d) Lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria, e assiná-las depois de lidas e discutidas, juntamente com o presidente.
- e) Adotar os procedimentos de registro de estatuto e atas da Associação junto aos órgãos competentes.
- f) Organizar, publicar e atualizar as redes sociais da Associação.

CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - As eleições para formação da Diretoria serão realizadas na primeira quinzena de dezembro, a cada dois anos, e se farão por escrutínio secreto e voto direto.

§ único - Havendo empate, será considerada eleita à chapa cujo candidato a presidente for mais idoso.

Art. 33 - O mandato da Diretoria iniciar-se-á imediatamente após a eleição e terminará ^{Adversário 21/760} dois anos após a mesma.

Art. 34 - Os membros da Diretoria poderão ter cassados os seus mandatos, quando pelo menos dois terços os sócios presentes na Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, lhes derem voto de desagrado.

Adm. L. Perin
Advogado 21/760

Paulo *Paulo* *Paulo* *Paulo*

006031m

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1705
7 Toledo-PR 6/07/2021
Márcia Ribeiro de Lara
Kathia dos Santos Melo
Maria Fabiana da Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Art. 35 - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos no mesmo cargo por mais um mandato, com limite de 2 mandatos subsequentes.

Art. 36 - A eleição para o Conselho Deliberativo e Fiscal dar-se-á da seguinte forma:

a) Cada associado presente votará em 3 (três) nomes de sócios aptos a serem eleitos e serão escolhidos os 3 (três) mais votados.

CAPÍTULO XII - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 37 - Como forma de manter suas atividades, poderão ser estabelecidas contribuições mensais em Assembleia Geral.

Art. 38- Será considerado inadimplente o sócio que deixar de contribuir com as mensalidades, caso instituídas pela Assembleia Geral, não forma que a Assembleia Geral estabelecer.

Art. 39 - Para ingresso de novos associados, poderão ser instituídas em Assembleia Geral contribuições a título de joia.

CAPÍTULO XIV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40 – O patrimônio da Associação será constituído pelas contribuições dos sócios, venda de produtos esportivos, produtos de festas e promoções, coletas e doações, competições e rendas propiciadas pelos bens adquiridos, bem como por patrocinadores privados e repasses de verbas do Poder Público, tanto Federal, Estadual e Municipal.

Art. 41 - No caso de dissolução da Associação, os bens do seu patrimônio, depois de pagos todos os compromissos, serão destinados a outra entidade pública ou privada, legalizada e instituída com fins semelhantes a esta.

§1º - A deliberação de que trata este artigo, deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios com direito à voto e presentes no momento da decisão, nos termos do art. 9º;

§2º - A Assembleia que determina a liquidação da Associação elegerá o liquidante que deverá atuar durante a liquidação;

§3º - Em caso de liquidação, o patrimônio imobiliário da entidade poderá ser alienado e o seu produto doado para entidade congênere ou semelhante;

§4º - Os associados não respondem solidários nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da Associação.

fernando l...
renovar
aproveitar

CAPÍTULO XIV- DAS PENALIDADES

PF

PF

PF

DAM

MM

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11560

Registrado sob Nº 1705

Toledo-PB - 01/02/2011

Assinatura

Marlene Ribeiro de Lara

Pente Demógenes Interne
Keila dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Art. 42 - Para manter a disciplina e a boa ordem indispensável para a consecução de seus fins, a Associação se valerá de penas de eliminação, conforme estabelecido no Capítulo IV destes estatutos, suspensão e censuras reservadas.

Art. 43 - São causas que justificam as penas de suspensão, as seguintes:

- a) Insubordinação ou desacato às ordens demandadas da Diretoria ou seus representantes;
- b) O desrespeito aos estatutos e aos regulamentos sociais;
- c) Faltar com o devido respeito, dentro do recinto social, aos demais sócios.
- d) Deixar de manter a urbanidade durante a prática do ciclismo, desrespeitando as leis de trânsito e deliberações das autoridades, nos locais em que estiver praticando o esporte.

§ Único - A pena de suspensão poderá variar de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, podendo variar em casos, que serão julgados e decididos pela Diretoria.

Art. 44 - A pena de censura reservada ficará a critério da Diretoria, sob consulta ao Conselho Deliberativo e será aplicada por carta ou pessoalmente, em caráter confidencial.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - A reforma do presente estatuto somente poderá ser feita por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 1º - A convocação desta assembleia não se fará sem que haja sido apresentado projeto da reforma e dada ciência a no mínimo 90% (noventa por cento) dos sócios aptos a votar, podendo estar se dar por meios eletrônicos disponíveis à época.

§ 2º - A reforma dos estatutos não poderá funcionar e deliberar com menos de 50% (cinquenta por cento) e mais um dos sócios quites com a tesouraria da Associação. Para a aprovação de qualquer reforma será necessário no mínimo, o voto de dois terços dos sócios presentes à mesma Assembleia.

Art. 46 - A Associação terá duração ilimitada e nenhum sócio ou membro da Diretoria, responderá, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações ou dívidas da Associação.

Art. 47 - A entidade deverá quando da Prestação de Contas observar o seguinte:

§ 1º - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º - Dar publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo todas as certidões negativas de débitos, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Art. 48 - Os casos omissos neste estatuto e na interpretação de seus dispositivos, serão resolvidos pela Diretoria em Assembleia Geral.

Art. 49º A presente alteração do Estatuto será registrado na forma da Lei.

Fernando
Silva
OAB/PR 11.111

Paulo
Silva

José
Silva

Heitor

006-035
m

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11560
Registrado sob Nº 1705
Toledo-PR, 16/8/2021
Marlene Ribeiro de Lara
Assinante Delegada Interina
Kaiya dos Santos Melo
Maria Fabiana do Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé

Toledo-PR, 20 de abril de 2021

Davi Franco. S Arlindo

Secretário

Davi Franco Saraiva Arlindo, brasileiro,
Casado, Vendedor
CPF 090.774.479-62
RG 10.410.724-9-PR
Rua Protasio Alves, 2831 Bairro Tocantins,
Ap 321 bloco F, CEP 85903-210 TOLEDO/PR

Jean eckes

Tesoureiro

Jean Carlos Eckes, brasileiro,
Casado, Agricultor
CPF 054.123.059-03
RG 7.639.408-3-PR
Av. Barão do Rio Branco, 1885 Centro
CEP 85.900-005 TOLEDO/PR

Ademir Luis Klein

Associado

Ademir Luis Klein, brasileiro,
Casado, Servidor Público Federal
CPF 702.461.739-04
RG 2.200.320-SC
Rua Suécia, 405 Jd Porto Alegre
CEP 85.906-210 TOLEDO/PR

Paulo Ricardo Fleck

Associado

Paulo Ricardo Fleck CPF 124.181.159-84
RG 106289280-PR
R. Borges de Medeiro, 837 Jd Gisela Toledo/PR

Presidente

Jefferson Carlos de Oliveira, brasileiro,
Casado, Cabeleireiro
CPF 913.635.009-53
RG 6.119.173-9-PR
Rua João Venturelli, 1655 Jd Coopagro
CEP 85.906-754 TOLEDO/PR

Fernando Luiz Perin

Associado
Fernando Luiz Perin, brasileiro,
Casado, Advogado
CPF: 004.093.279-64
RG: 7.642.784-4-PR
Rua Áurea n. 900, Centro
CEP 85.900-140 TOLEDO/PR

Carlos Alexandre Chiossi

Associado

Carlos Alexandre Chiossi, brasileiro,
Casado, Fisioterapeuta
CPF: 005.477.099-86
RG: 3922935-PR
Rua Orlando Dezem 164
CEP 85.900-715 TOLEDO/PR

*Fernando L. Perin
Advogado
OAB/PR 47.760*

Fernando L. Perin

Jean
Davi
Paulo

Ademir

006037m

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11560

Registrado sob Nº 1705

Toledo/PR 08/08/2021

Marjorie Ribeiro de Lara

Agente Delegado(a)

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



1813126FJAA00000000032821H



CNPJ 43.335.465/0001-06

006038
13

ANEXO – RELAÇÃO DE DIRIGENTES

CADASTRO DA ENTIDADE

NOME: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT

CNPJ: 43.335.465/0001-06

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/08/2021

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada

ENDEREÇO: R Barão do Rio Branco, 1885 Centro

ENDEREÇO: Rua das Boas Novas, 2000 Cidade: TOLEDO UF: PR

TELEFON: 45.9.9966.6092

EMAIL:act.toledo.pr@gmail.com

PRESIDENTE: JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1974 CPF 913.635.009-53

RG 6.119.173-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: II/PR

TELEFONE: 45.9.9966.6092 EMAIL: carloscabelo07@gmail.com

MANDADO DA DIRETORIA: até 31/12/2023.

SECRETÁRIO: DAVID FRANCO SARAIVA ARLINDO

CPF 090.774.479/62

RG 104107249-IIPR

Rua Protásio Alves, 2831 Jd Tocantins Apto 321 Bloco F Toledo/PR

Telefone 45.9.9983.0722

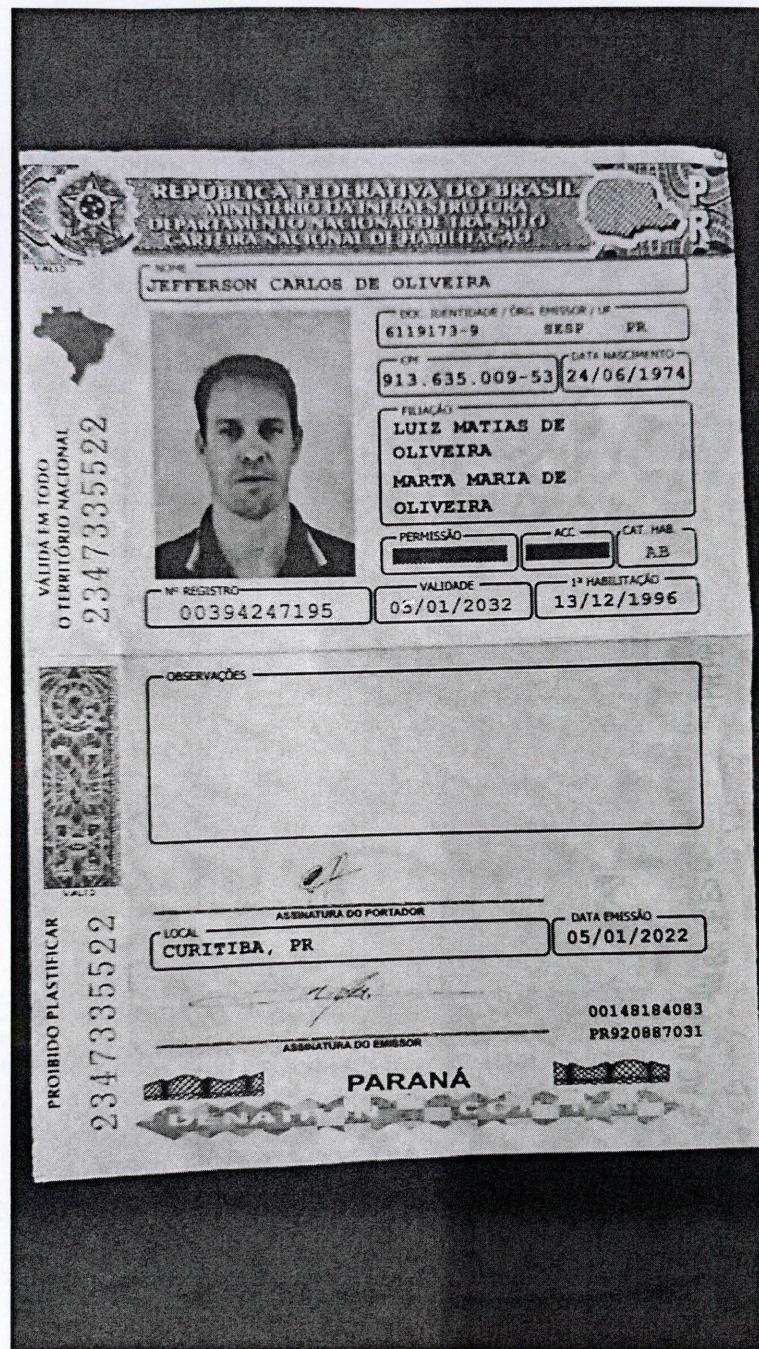
TESOURO: JEAN CÁBLOS ECKE

CPE 054 123 059-03

RG 76394083-IPR

Av. Barão do rio Branco, 1921 Centro Toledo/PR

Telefone 45 9 9916 3579



39